



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.285/2021

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias ao Plano Plurianual 2018/2021, na Lei De Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
0201	Departamento Administrativo Financeiro
04	Administração
04122.0003.2.024000	Manutenção da Administração
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 23.200,00

02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 2.400,00

02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361.0020.2.116000	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	01 Tesouro

Código Aplicação	120.000 Alienação de Bens
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 2.900,00
Total Geral	R\$ 28.500,00

Artigo 2º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), serão custeadas, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art.43 inciso I do parágrafo 1º, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 26 de abril de 2021.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA